



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16 / 10 / 1980

PROJETO DE LEI Nº 0123 / 1980

ASSUNTO

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR À SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA O CRÉDITO ESPECIAL PLURIOANUAL DE ATÉ
CR\$ 84.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA. MENSAGEM 0036

VEREADOR: PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5324 DE 10 / 11 / 1980

DIOM Nº 7029 DE 13 / 11 / 1980

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 06 / 03 / 01

Roberta Régia
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3324 DE 10 DE Novembro DE 1980

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial plurienal de até Cr\$ 84.000,00, para o fim que especifica.

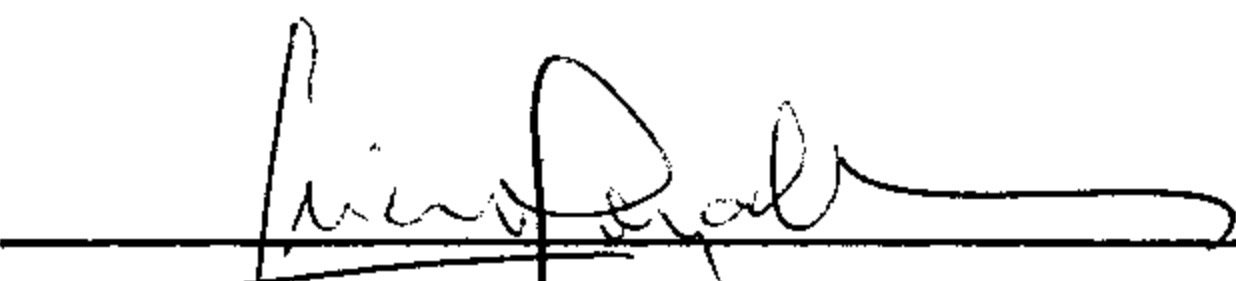
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial plurienal de até Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), destinado a cobrir as despesas com a aquisição de obras para o acervo da Biblioteca Municipal Dolor Barreira, objeto de convênio a ser celebrado entre a Prefeitura de Fortaleza e o Instituto Nacional do Livro.

Parágrafo Único - A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE Novembro DE 1980.


Rúcio Gonçalves de Alcântara
Prefeito - Municipal


José Neuman Damsceno

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Gabinete do prefeito



MENSAGEM Nº 0036

Câmara Municipal de Fortaleza

PROTOCOLO Nº 731

Data / 16-10-80

Senhor Presidente,

Apraz-me submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial plurienal de até Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), destinado a cobrir despesas com a aquisição de obras para o acervo da Biblioteca Municipal Dolor Barreira, objeto de convênio a ser celebrado entre a Prefeitura e o Instituto Nacional do Livro.

Por esse convênio, o referido Instituto obrigarse-á a doar, inicialmente, àquela Biblioteca uma coleção de 450 (quatrocentos e cinquenta) volumes e complementá-la com remessas periódicas, dependendo de disponibilidade para as mesmas, além de prestar assistência técnica especializada quanto à organização da mesma Biblioteca e planificação dos serviços de pessoal qualificado.

Quanto à Prefeitura, além de manter a Biblioteca em condições de funcionamento, caberá a obrigatoriedade da aquisição de obras, no montante anual nunca inferior a 10 (dez) salários mínimos regionais.

Vale assinalar que a celebração do aludido convênio permitirá que a Secretaria de Educação e Cultura realize atividades culturais diversas, de interesse da comunidade, ligadas à Biblioteca, de modo a incentivar o povo a frequentá-la, seja como fonte de

À Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ BARROS DE ALENCAR
Digníssimo Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA.

Prefeitura Municipal de Fortaleza Gabinete do prefeito



Fl. 02

lazer ou como instrumento capaz de fornecer elementos para o aprimoramento do conhecimento de cada cidadão, tanto de Fortaleza quanto dos Municípios circunvizinhos.

Certo de que poderei, mais uma vez, contar com o apoio dessa Augusta Casa, para aprovação da propositura, aproveito o ensejo para renovar a V. Ex.^a, extensivos a seus Pares, os protestos de minha estima e distinguida consideração.

LÚCIO ALCANTARA

Prefeito Municipal de Fortaleza

Prefeitura Municipal de Fortaleza Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 123/80

*A Comissão de Legislação e Jurisprudência
em 16/10/80
em sessão pública
autoriza o Prefeito Municipal a abrir
crédito especial plurienal de até
Cr\$ 84.000,00, para o fim que especifi-
ca.*

*For autorizado a
Vencedora, em 11/11/80
depois autônoma, para
para a favor o vencedor
Homenagem em 04.11.80
pela Prefeitura*

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir
à Secretaria de Educação e Cultura o
crédito especial plurienal de até
Cr\$ 84.000,00, para o fim que especifi-
fica.

Aprovado em 1a. discussão

Em 11/11/80

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial plurienal de até Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), destinado a cobrir as despesas com a aquisição de obras para o acervo da Biblioteca Municipal Dolor Barreira, objeto de convênio a ser celebrado entre a Prefeitura de Fortaleza e o Instituto Nacional do Livro.

Parágrafo Único - A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão

Em 05/11/80

PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final

Em 05/11/80

PRESIDENTE



Henrique
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 03/80

do Projeto de Lei nº 123/80 - Mensagem 6036

O Chefe do Executivo remeteu à consideração da Casa o incluso Projeto de Lei, oriundo da Mensagem 6036 que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial plurianual de Cr\$ 34.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros) para o fim que especifica.

O mencionado crédito destina-se a cobrir as despesas com a aquisição de obras para o acervo da Biblioteca Municipal Dolor Barreira, objeto de convênio a ser celebrado entre a Prefeitura de Fortaleza e o Instituto Nacional do Livro.

A proposição reveste-se de muita importância, principalmente sob o ponto de vista cultural, de vez que com celebração do referido convênio, a Secretaria de Educação terá condições de promover e realizar atividades culturais diversas, de interesse da comunidade incentivando a frequência à Biblioteca, seja como fonte de lazer, seja como instrumento capaz de fornecer elementos para o aprimoramento dos conhecimentos de nossos estudantes, ou de pessoas interessadas, tanto de Fortaleza como dos municípios circunvizinhos.

A proposição é justa e deverá merecer o apoio do Plenário, enquanto manifestamo-nos pela sua aprovação.

E' o nesse Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de XI de 1980.

plm

Presidente

Henrique

Relator

maiss

Waldemar



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 123/80

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, POR APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 123/80

APROVADO
Em 5/11/80
PRESIDENTE

autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial plurianual de até R\$ 84.000,00, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial plurianual de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), destinado a cobrir as despesas com a aquisição de obras para o acervo da Biblioteca Municipal Dolor Barreira, objeto do convênio a ser celebrado entre a Prefeitura de Fortaleza e o Instituto Nacional do Livro.

Parágrafo único - A autorização de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de 11 de 1980.

Francisco Espíngola Presidente
Paula ...
...



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

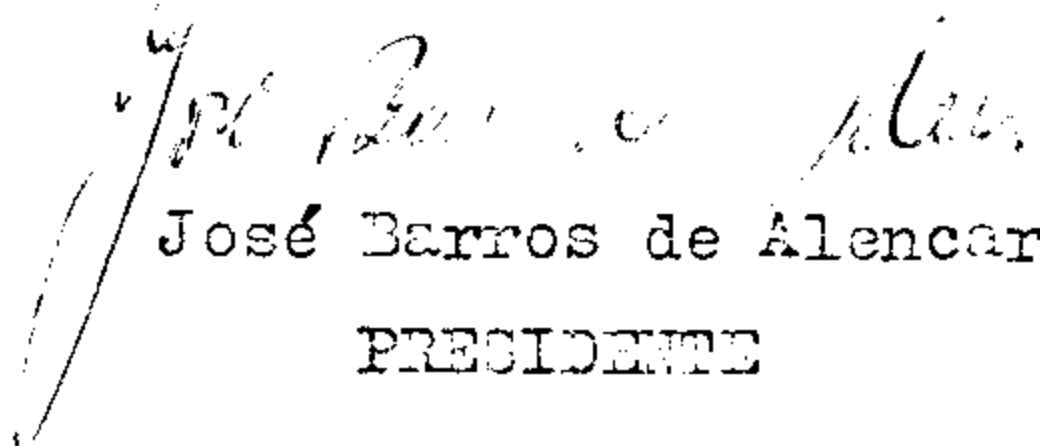
Cf. Nº 1565 /80

Fortaleza, 06 de novembro de 1.980.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.427 , de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafa de lei aprovado por esta Câmara que " Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial plurienal de até Cr\$ 84.000,00, para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., protestos de elevado apreço e consideração.


José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA

CBO/117